

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 16/2025**

**APROVADO**  
06.02.25  
Sabuana e. e. Lima

**INSTITUI A SEMANA DE ADAPTAÇÃO PARA  
ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO  
DE PACAJUS-CE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Adaptação para alunos com deficiência na rede pública municipal de ensino de Pacajus-CE, a ser realizada anualmente na primeira semana do ano letivo.

**Art. 2º** A Semana de Adaptação tem como objetivos:

- I - promover a ambientação gradual dos alunos com deficiência ao espaço escolar;
- II - capacitar professores e funcionários para o acolhimento adequado;
- III - adequar metodologias e recursos pedagógicos às necessidades específicas;
- IV - fomentar a inclusão e interação com demais alunos.

**Art. 3º** Durante a Semana de Adaptação, serão realizadas as seguintes atividades:

- I - avaliação individualizada das necessidades de cada aluno;
- II - orientação às famílias sobre o processo de adaptação;
- III - adequação do ambiente escolar;
- IV - atividades de socialização e integração.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação, coordenação e avaliação das atividades.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

**JUSTIFICATIVA**

Apresento aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui a Semana de Adaptação para alunos com deficiência na rede pública municipal de ensino de Pacajus-CE.

A proposta fundamenta-se no direito constitucional à educação inclusiva e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que assegura sistema educacional inclusivo em todos os níveis de ensino.

O início do ano letivo representa um momento desafiador para alunos com deficiência, suas famílias e educadores. A adaptação ao ambiente escolar requer planejamento específico e acolhimento adequado, considerando as particularidades de cada estudante.

Dados da Secretaria Municipal de Educação indicam crescimento significativo nas matrículas de alunos com deficiência em nossa rede de ensino. Esta realidade demanda ações estruturadas para garantir não apenas o acesso, mas a permanência e o desenvolvimento pleno destes estudantes.

A Semana de Adaptação proporcionará: I) Transição gradual e planejada ao ambiente escolar; II) Capacitação específica da equipe escolar; III) Adequação prévia de recursos pedagógicos; IV) Fortalecimento do vínculo escola-família; V) Promoção da cultura inclusiva na comunidade escolar

O projeto não gera custos adicionais, utilizando a estrutura e profissionais já existentes na rede municipal de ensino.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

*Fabiana Castro de Carvalho Lima*

**FABIANA CASTRO CARVALHO DE LIMA**

**VEREADORA – UNIÃO BRASIL**